

**Recurso interposto em 8 de outubro de 2018 — Wewi Mobile/EUIPO (Fi Network)****(Processo T-601/18)**

(2018/C 427/134)

*Língua de processo: espanhol***Partes**

*Recorrente:* Wewi Mobile, SL (Villena, Espanha) (representantes: J. C. Erdozain López, L. Montoya Terán e J. Galán López, advogados)

*Recorrido:* Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO)

**Dados relativos ao processo no EUIPO**

*Marca controvertida:* Pedido de marca nominativa Fi Network — Pedido de registo n.º 16 026 601

*Decisão recorrida:* Decisão da Primeira Câmara de Recurso do EUIPO de 12 de julho de 2018 no processo R 1462/2017-1

**Pedidos**

A recorrente pede que o Tribunal Geral se digne:

— Anular a decisão recorrida, exceto na parte relativa ao registo da marca para «ímãs, magnetizadores, desmagnetizadores».

— Condenar o EUIPO nas despesas.

**Fundamentos invocados**

Violação do artigo 7.º, n.º 1, alíneas b) e c), do Regulamento (UE) n.º 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho.

**Ação intentada em 8 de outubro de 2018 — Universität Koblenz-Landau/EACEA****(Processo T-606/18)**

(2018/C 427/135)

*Língua do processo: alemão***Partes**

*Demandante:* Universität Koblenz-Landau (Mainz, Alemanha) (representantes: C. von der Lühe e I. Felder, advogados)

*Demandada:* Agência de Execução relativa à Educação, ao Audiovisual e à Cultura (EACEA)

**Pedidos**

A demandante conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

— declarar que os pedidos de reembolso para o Grant Agreement, 2012-3075/001-001 no montante de 22 454,22 euros, comunicados por carta da demandada de 8 de agosto de 2018 com a referência EACEA/A4/RR-am D(2018)011591 não se verificaram;

— condenar a demandada no pagamento à demandante de 41 408,15 euros, acrescidos de juros à taxa 9 % acima da taxa de base do Banco Central Europeu, desde 30 de março de 2018;

— condenar a demandada nas despesas do processo.